



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

---

EDITAL PROPEG N° 36/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna pública a abertura de processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC), Curso de Mestrado Acadêmico, e as condições de habilitação para preenchimento de **12 vagas**, oferecidas pela Universidade Federal do Acre (Ufac) para matrícula no **primeiro semestre do ano letivo de 2026**.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva foi criado em 2008 e aprovado por meio da Portaria MEC N° 458, de 10 de abril de 2008 e conta com o conceito/CAPES nota 4,0 (quatro), na última Avaliação Quadrienal 2017-2020.

Podem ser candidatos à seleção do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Curso de Mestrado Acadêmico, profissionais de nível superior portadores de diploma devidamente registrado, de duração plena, nas áreas de conhecimento: **Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva e Gestão Pública**.

O Curso de Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva deverá ser concluído em no máximo quatro semestres letivos (vinte e quatro meses), com carga horária de 810 horas, equivalentes a 54 créditos, sendo que 30 créditos deverão ser cumpridos em disciplinas e 24 na elaboração e defesa da dissertação (cada crédito corresponde a 15 horas).

O Curso será em horário integral (turnos matutino e vespertino), sendo que as disciplinas poderão ser oferecidas ao longo do bimestre ou semestre, dependendo da carga horária, ou ainda em formato modular (com a carga horária concentrada em período integral). Para efeito das exigências previstas para a obtenção do Título de Mestre, os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante o prazo máximo para a conclusão do curso, de acordo com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

**2. DAS VAGAS**

**2.1** O Programa oferecerá **12 vagas**, a serem preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição e forem aprovados neste processo seletivo, realizado na Ufac, Campus Rio Branco, não havendo obrigatoriedade de preenchimento da totalidade das vagas oferecidas.

**2.2** O presente edital possui 25% do total de vagas oferecidas reservadas para candidatos no âmbito da Política de Ações Afirmativas - PAA (Lei N° 12.990/2014), a qual prevê a inclusão e a permanência de negros, indígenas e pessoas com deficiência. Dessa forma, do total de **12 (doze) vagas, 09 (nove) serão de ampla concorrência e 03 (três) vagas serão reservadas a negros, indígenas e pessoas com deficiência**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

---

Os candidatos que se declararem, no ato da inscrição, pertencentes às **Políticas de Ações Afirmativas (PAA)** concorrerão, **exclusivamente**, às vagas reservadas para este fim (**03 vagas**) e obedecerão, integralmente, às normas deste edital, respaldado pelas Resoluções do Conselho Universitário nº 24, de 11/10/2018; nº 52, de 23/09/2021; nº 240 e nº 241, de 17/07/2025.

### **2.2.1 Pessoas negras**

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo (Anexo II), conforme o quesito cor e etnia, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, segundo o Art. 2º da Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

### **2.2.2 Pessoas indígenas**

Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional, segundo o Art. 3º, inciso I da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

### **2.2.3 Pessoas com deficiência**

Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se adequem às categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004. As pessoas com deficiência deverão declarar sua condição, **requerendo** os recursos especiais necessários para a realização das provas, sendo que a não solicitação desobriga a Ufac de providências para o atendimento adequado. Essa solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico que ateste a especificidade, grau ou nível de assistência necessária e seu deferimento estará condicionado às possibilidades institucionais de atendimento e à legislação em vigor.

**2.3** Os candidatos classificados às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas – PAA (Lei nº 12.990/2014) serão submetidos aos procedimentos e critérios instituídos pelas Resoluções do Conselho Universitário nº 24, de 11/10/2018; nº 52, de 23/09/2021; nº 240 e nº 241, de 17/07/2025, antes da data de matrícula institucional.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

### **3.1 Requisitos das inscrições:**

**3.1.1** Candidatos brasileiros, estrangeiros com visto permanente e estrangeiros com cidadania brasileira;

**3.1.2** Candidatos estrangeiros com RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) ou passaporte. O passaporte só será aceito para fins de inscrição. Os candidatos aprovados somente serão matriculados com a apresentação do protocolo do RNE.

**3.1.3** Candidatos portadores de diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de duração plena, nas áreas de conhecimento em **Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva e Gestão Pública**, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou instituição



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

---

equivalente do país de origem, no caso de candidatos estrangeiros; ou certidão comprobatória de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC; ou declaração, expedida pela coordenação do curso de graduação, com a informação explícita ou detalhada de que o aluno encontra-se cursando o último período letivo e que a conclusão do mesmo se efetivará até o último dia da Matrícula Institucional no Curso de Mestrado (prevista para março de 2026).

**3.2** As **inscrições** para o processo seletivo do curso de Mestrado Acadêmico em Saúde Coletiva serão realizadas no formato eletrônico no sítio da Universidade Federal do Acre, <http://www.ufac.br>, por meio do link <http://sistemas2.ufac.br/ppgsc>, a partir das **00h01min do dia 10 de outubro até as 23h59min do dia 27 de outubro de 2025**.

**Nota:** Os horários descritos acima estão de acordo como o fuso horário UTC - 5, horário do Acre, que está duas horas a menos que o fuso horário UTC - 3, horário de Brasília (é responsabilidade do candidato observar se haverá horário de verão durante o período do certame).

**3.3** No ato de preenchimento do formulário *online* de inscrição, o candidato deverá seguir as seguintes instruções:

**3.3.1** Preencher o Formulário *online* de inscrição em todos os campos relacionados às informações e documentos pessoais. Caso o candidato possua vínculo empregatício, preencher os campos relacionados às informações profissionais;

**3.3.2** Anexar cópia (frente e verso) legível, em arquivo PDF (*Portable Document Format*), do diploma de conclusão de curso de nível superior de duração plena, devidamente registrado, nas áreas de conhecimento em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social e Terapia Ocupacional, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou instituição equivalente do país de origem, no caso de candidatos estrangeiros; ou certidão comprobatória de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC; ou declaração, expedida pela coordenação do curso de graduação, com a informação detalhada de que o aluno encontra-se cursando o último período letivo e que a conclusão do mesmo se efetivará até o último dia da Matrícula Institucional no Curso de Mestrado (prevista para março de 2026). Declaração de conclusão de curso, com emissão de até 30 dias.

**3.3.3** Anexar frente e verso da carteira de identidade (RG) e CPF (digitalizadas em um mesmo arquivo em PDF). Poderão anexar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou carteira de registro profissional, desde que conste número do RG e CPF e estejam devidamente válidos. Não serão aceitos arquivos em formatos de imagem. Para os candidatos estrangeiros, anexar documento de identificação de cidadania válido no território nacional de origem ou passaporte (digitalizadas em um mesmo arquivo em PDF).

**3.3.4** Informar o link do Currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes - CNPq, criado no site <http://www.lattes.cnpq.br/>. O Currículo Lattes deverá estar atualizado no ano de 2025.

**3.3.5** O candidato indicado nos itens 2.2.1, 2.2.2 ou 2.2.3 deverá, no ato de sua inscrição, preencher no Formulário *online* de inscrição se pretende concorrer às vagas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas, declarando sua condição;

**3.3.6** Os candidatos que pretenderem concorrer às vagas das Políticas de Ações Afirmativas devem atender aos seguintes critérios:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

---

**3.3.6.1** Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos devem anexar cópia (em arquivo PDF) da Autodeclaração de Cor (Anexo II deste Edital), conforme o quesito cor e etnia, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, segundo o Art. 2 da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

**3.3.6.2** Os candidatos que se autodeclararem indígenas devem anexar cópia (em arquivo PDF) do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANAI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

**3.3.6.3** Os candidatos que se autodeclararem com deficiência devem anexar cópia (em um único arquivo em PDF) dos seguintes documentos:

- a) Laudo médico (para todos os candidatos à vaga de pessoa com deficiência), emitido nos últimos 6 (seis) meses, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado;
- b) Solicitação formal, requerendo atendimento especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova, especificando os recursos especiais nos termos da legislação vigente;
- c) Exame de Audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
- d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;
- e) Atestado de Funcionalidade, para os candidatos com deficiência física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

**3.4** O candidato classificado na primeira etapa do Processo Seletivo deverá entregar, no dia da realização da segunda etapa (Prova de Arguição), a cópia impressa do Currículo Lattes e dos documentos comprobatórios, em envelope identificado e lacrado.

### **3.5 Disposições Gerais**

**3.5.1** Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII podem ser obtidos neste Edital no sítio da Ufac (<http://www2.ufac.br/editais/propeg>);

**3.5.2** A análise dos formulários das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção. A ausência de qualquer documentação exigida no item 3 deste Edital, implicará no indeferimento da inscrição;

**3.5.3** O candidato deverá, **obrigatoriamente**, indicar no formulário *online* de inscrição, uma linha de pesquisa de interesse, de acordo com item 7.1 deste Edital;

**3.5.4** A divulgação da lista de inscrições deferidas e indeferidas e dos dispensados da Proficiência em Leitura em Língua Inglesa será publicada página do Programa de Pós-Graduação em Saúde



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

---

Coletiva (<http://www2.ufac.br/ppgsc>) e no sítio da Ufac (<http://www2.ufac.br/editais/propeg>), até o dia **31/10/2025**.

**3.5.5** Os candidatos aprovados terão **12 meses**, após a matrícula institucional, para realizarem e apresentarem aprovação no **Exame de Proficiência em Leitura em Língua Inglesa** junto ao Centro de Línguas da Ufac. A não apresentação do certificado, em tempo hábil, acarretará o desligamento automático do discente junto ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

**3.5.6** Estará dispensado deste exame o candidato que, no preenchimento do formulário online da inscrição, solicite dispensa do referido exame, e anexe o formulário (Anexo I) e o comprovante (cópia do certificado digitalizado, legível, frente e verso, em arquivo PDF) de qualquer um dos documentos de proficiência em inglês dos seguintes documentos: TOEFL (CBT com pontuação mínima de 180; PBT com pontuação mínima de 500; IBT com pontuação 53-64; ITP (*Level 1*) com pontuação 477, do IETLS (com resultado mínimo de 6 (seis) pontos) ou do Certificado Michigan (MELAB, pontuação mínima 70 – média da pontuação nas partes 1, 2 e 3) ou Cambridge (FCE, CAE e CPE: com avaliação mínima B); certificado oficial emitido em papel moeda pela ETS (*Educational Testing Service*), com **validade de dois anos**.

**3.5.7.** A divulgação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas será publicada página do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (<http://www2.ufac.br/ppgsc>) e no sítio da Ufac (<http://www2.ufac.br/editais/propeg>), até o dia **05/11/2025**.

**3.5.8** Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a troca da documentação de inscrição anexada no momento do preenchimento da inscrição online, ou a entrega de documentos após ter efetuado a inscrição.

**3.5.9** Os docu

mentos exigidos para o preenchimento da inscrição online deverão ser digitalizados em formato PDF, não devendo exceder o limite total de 10 megabytes.

## **4. DA SELEÇÃO DE ALUNOS**

A Comissão de Seleção será formada por seis membros, homologada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, sendo composta por docentes da Ufac, com titulação mínima de doutorado, e um servidor técnico administrativo. Essa comissão conduzirá todo o processo seletivo e será responsável pela análise das solicitações de inscrição no Processo Seletivo 2025 – Turma 2026, pela elaboração, aplicação e correção das avaliações, análise de currículo e por qualquer outra análise ou processo a ser respondido durante o certame. O exame de seleção constará de três etapas, sendo que a primeira será eliminatória e classificatória; a segunda será eliminatória e classificatória e a terceira etapa terá caráter classificatório.

### **4.1 Primeira etapa – PROVA ESCRITA DE SAÚDE COLETIVA (eliminatória e classificatória)**

**4.1.1** A Prova Escrita de Saúde Coletiva será realizada no dia **08/12/2025**, com duração de 04 (quatro) horas, no horário das 8h30min às 12h30min e será constituída de questões, em português ou inglês, de múltipla escolha e/ou discursivas, com base na bibliografia de Saúde Coletiva



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

---

recomendada (item 11 deste Edital), sendo que cada questão terá peso de acordo com seu grau de complexidade, descrito na prova impressa.

**4.1.2** A nota mínima para aprovação nesta etapa será de **5,0 (cinco) pontos**.

**4.1.3** O local de realização da prova escrita de Saúde Coletiva será divulgado na ocasião da publicação do resultado final da Lista de Inscrições deferidas no certame, publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (<http://www2.ufac.br/ppgsc>) e no sítio da Ufac (<http://www2.ufac.br/editais/propeg>), até o dia até o dia **05/11/2025**.

**4.1.4** Será fornecida ao candidato uma folha de respostas (rascunho) para verificação do gabarito. É vedado ao candidato levar as provas assim como demais folhas utilizadas para sua realização.

**4.2 Segunda Etapa - PROVA DE ARGUIÇÃO (eliminatória e classificatória): apenas para os candidatos que alcançaram a pontuação mínima na Primeira Etapa.**

**4.2.1** A prova de Arguição será realizada no período de **12 a 16/01/2026**, na modalidade presencial. A nota mínima para aprovação será **5,0 (cinco) pontos**.

**4.2.2** A Prova de Arguição basear-se-á em um roteiro de questões retiradas de um banco contendo perguntas previamente elaboradas, com gabarito de respostas definido anteriormente. A prova será constituída de 4 (quatro) questões.

**4.2.3** A Prova de Arguição terá duração de 20 a 30 minutos e será gravada em áudio e vídeo.

**4.2.4** As referências bibliográficas para esta etapa serão as mesmas indicadas na Primeira Etapa (Prova Escrita de Saúde Coletiva), constantes no item 11 deste Edital.

**4.2.5** Esta etapa terá como finalidade avaliar a capacidade de argumentação do candidato, tendo como objeto a interpretação e análise de temas em Saúde Coletiva.

**4.2.6** A nota da Prova de Arguição atribuída pelos membros da Comissão será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**4.2.7** Os candidatos classificados na Primeira Etapa do processo seletivo deverão entregar, no dia da realização da Segunda Etapa (Prova de Arguição), o Currículo Lattes impresso e os documentos comprobatórios, em envelope identificado e lacrado. Os candidatos terão inteira responsabilidade pela entrega e conferência de todos os documentos apresentados. Os documentos deverão estar organizados de acordo com a ordem apresentada no Anexo III (Planilha de Avaliação do Currículo Lattes).

**4.3 Terceira Etapa - ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES (classificatória):** A análise do Currículo Lattes ocorrerá de acordo com os itens de avaliação e respectiva pontuação, conforme previsto no Anexo III deste Edital.

**4.4 CLASSIFICAÇÃO**

**4.4.1** A classificação dos candidatos aprovados será definida pela média final dos resultados obtidos na primeira e segunda etapa acrescido da nota alcançada na análise do *Currículo Lattes*.

**4.4.2** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, sendo aprovados os **12** (doze) primeiros colocados, observando-se o limite de vagas oferecidas neste edital.

**4.4.3** Para efeito deste edital serão considerados:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

---

**a) Candidatos classificados:** aqueles que obtiverem na Prova Escrita de Saúde Coletiva e na Prova de Arguição nota maior ou igual à nota mínima exigida;

**b) Candidatos aprovados:** aqueles que obtiverem maior classificação pela nota final, dentro do limite de **12** (doze) vagas oferecidas neste edital.

**4.4.4** Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, **as vagas remanescentes serão revertidas para as vagas de ampla concorrência e vice-versa.**

**4.4.5** Os candidatos classificados às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas – PAA (Lei nº 12.990/2014) serão submetidos aos procedimentos e critérios instituídos pelas Resoluções do Conselho Universitário nº 24, de 11/10/2018; nº 52, de 23/09/2021; nº 240 e nº 241, de 17/07/2025, antes da data de matrícula institucional.

#### **4.5 RESULTADO FINAL**

O resultado final será divulgado até **12/02/2026**, na página do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (<http://www2.ufac.br/ppgsc>) e no sítio da Ufac (<http://www2.ufac.br/editais/propeg>).

### **5. CRONOGRAMA\***

**5.1.** Cronograma detalhado das etapas do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Curso de Mestrado Acadêmico:

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ETAPA</b>
<b>12/09/2025</b>	A partir das 18h	Endereço eletrônico: <a href="http://sistemas2.ufac.br/ppgsc">http://sistemas2.ufac.br/ppgsc</a>	Publicação do Edital
<b>10 a 27/10/2025</b>	A partir das 00h01min do dia 10/10 até as 23h59min do dia 27/10/2025	Endereço eletrônico: <a href="http://sistemas2.ufac.br/ppgsc">http://sistemas2.ufac.br/ppgsc</a>	Período de inscrição
<b>31/10/2025</b>	Até as 18h	Endereços eletrônicos: <a href="http://www2.ufac.br/ppgsc">http://www2.ufac.br/ppgsc</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Divulgação preliminar da lista de inscrições deferidas, indeferidas e dos candidatos dispensados para a Prova de Proficiência em Leitura em Língua Inglesa
<b>03 a 04/11/2025</b>	00h01min do dia 03/11 até as 23h59min do dia 04/11/2025	Endereço eletrônico: <a href="http://sistemas2.ufac.br/ppgsc">http://sistemas2.ufac.br/ppgsc</a>	Período para interposição de recursos às inscrições indeferidas.
<b>05/11/2025</b>	Até as 18h	Endereços eletrônicos: <a href="http://www2.ufac.br/ppgsc">http://www2.ufac.br/ppgsc</a> e	Divulgação do resultado da análise dos recursos e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

		<a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	lista final das inscrições deferidas e indeferidas, com os respectivos locais de realização da prova escrita
<b>08/12/2025</b>	8h30min as 12h30min	A ser informado juntamente com o resultado da <u>lista final das inscrições deferidas e indeferidas</u> .	<b>PRIMEIRA ETAPA - Prova Escrita de Saúde Coletiva</b>
<b>Até 05/01/2025</b>	Até as 18h	Endereços eletrônicos: <a href="http://www2.ufac.br/ppgsc">http://www2.ufac.br/ppgsc</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Divulgação do resultado preliminar da <u>Primeira Etapa</u> - Prova Escrita de Saúde Coletiva. Divulgação do Gabarito da Prova de Saúde Coletiva
<b>06 a 07/01/2026</b>	00h01min do dia 06/01 até as 23h59min do dia 07/01/26	Endereço eletrônico: <a href="http://sistemas2.ufac.br/ppgsc">http://sistemas2.ufac.br/ppgsc</a>	Período para recebimento de interposição de recursos referentes à Primeira Etapa.
<b>Até 09/01/2026</b>	Até as 18h	Endereços eletrônicos: <a href="http://www2.ufac.br/ppgs">http://www2.ufac.br/ppgs</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Publicação do resultado da análise dos recursos e resultado final da Primeira Etapa
<b>12 a 16/01/2026</b>	A ser informado juntamente com o resultado da <u>primeira Etapa</u> .		<b>SEGUNDA ETAPA - Prova de Arguição</b>
<b>Até 26/01/2026</b>	Até as 18h	Endereços eletrônicos: <a href="http://www2.ufac.br/ppgsc">http://www2.ufac.br/ppgsc</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Publicação do resultado preliminar da Segunda Etapa
<b>27 e 28/01/2026</b>	00h01min do dia 27/01 até as 23h59min do dia 28/01/2026	Endereços eletrônicos: <a href="http://www2.ufac.br/ppgsc">http://www2.ufac.br/ppgsc</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Período para recebimento de interposição de recursos referentes à Segunda Etapa
<b>30/01/2026</b>	Até as 18h	Endereços eletrônicos: <a href="http://www2.ufac.br/ppgsc">http://www2.ufac.br/ppgsc</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Divulgação da análise dos recursos da Segunda Etapa
<b>Até 06/02/2026</b>	Até as 18h	Endereços eletrônicos: <a href="http://www2.ufac.br/ppgsc">http://www2.ufac.br/ppgsc</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Análise da Terceira Etapa (Currículo Lattes) e <b>divulgação do resultado preliminar</b> .
<b>09 a 10/02/2026</b>	00h01min do dia 09/02 até as 23h59min do dia 10/02/2026	Endereços eletrônicos: <a href="http://www2.ufac.br/ppgsc">http://www2.ufac.br/ppgsc</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Período para recebimento de interposição de recursos referentes à análise da terceira etapa.
<b>12/02/2026</b>	Até as 18h	Endereços eletrônicos: <a href="http://www2.ufac.br/ppgsc">http://www2.ufac.br/ppgsc</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	Divulgação da análise dos recursos da terceira etapa e divulgação do <b>RESULTADO FINAL</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

<b>13 a</b> <b>20/02/2026</b>	Até as 17h	Página do PPGSC ( <a href="http://www2.ufac.br/ppgsc">http://www2.ufac.br/ppgsc</a> ) e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	<b>PROCEDIMENTOS DE COMPROVAÇÃO dos candidatos às vagas de Políticas de Ações Afirmativas (PAA).</b>
<b>24/02/2026</b>	Até as 18h	Endereços eletrônicos: <a href="http://www2.ufac.br/ppgsc">http://www2.ufac.br/ppgsc</a> e <a href="http://www2.ufac.br/editais/propeg">http://www2.ufac.br/editais/propeg</a>	<b>CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA Institucional e Curricular.</b>

*\* As datas e horários previstos no Cronograma poderão ser alterados no decorrer das etapas.*

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1** Cada candidato deverá comparecer ao local indicado para a realização das provas 30 minutos antes, munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Conselho Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

**6.2** As questões rasuradas nas provas escritas serão anuladas;

**6.3** Em hipótese alguma serão divulgados os resultados por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

## 7. DOS ORIENTADORES E LINHAS DE PESQUISA

**7.1** Linhas de pesquisa e respectivos professores orientadores do PPG em Saúde Coletiva - Mestrado Acadêmico.

<b>LINHAS DE PESQUISA</b>	<b>ORIENTADORES</b>
LINHA 1 – PROCESSO DE SAÚDE-DOENÇA NAS POPULAÇÕES, SEUS DETERMINANTES E A PRODUÇÃO DE CUIDADO EM SAÚDE.	Prof. Dr. Alanderson Alves Ramalho Prof <sup>ª</sup> . Dr <sup>ª</sup> . Ilce Ferreira da Silva Prof. Dr. Kleyton Goes Passos Prof. Dr. Mauro José de Deus Morais Prof <sup>ª</sup> . Dr <sup>ª</sup> Mônica Silva Nunes
LINHA 2 – PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE NOS CICLOS DE VIDA E POLÍTICAS DE GESTÃO E SAÚDE	Prof. Dr. Alanderson Alves Ramalho Prof <sup>ª</sup> . Dr <sup>ª</sup> . Danuzia da Silva Rocha Prof <sup>ª</sup> . Dr <sup>ª</sup> . Ilce Ferreira da Silva Prof. Dr. Kleyton Goes Passos Prof. Dr. Mauro José de Deus Morais Prof <sup>ª</sup> . Dr <sup>ª</sup> . Polyana Caroline de L. Bezerra Prof <sup>ª</sup> . Dr <sup>ª</sup> . Suleima Pedroza Vasconcelos

## 8. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E CURRICULAR E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo é **obrigatória** e será efetuada em **2 (dois) níveis: Primeiro Nível – Institucional**, junto ao Núcleo de Registro e Controle Acadêmico



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

---

(NURCA) – e **Segundo Nível – Curricular**, na Secretaria da Coordenação do respectivo curso, de acordo com o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação no 1º semestre letivo de 2026.

**8.1** Para efetivação da **matrícula institucional** será exigido do candidato aprovado cópia dos seguintes documentos, em arquivo único, no formato PDF, digitalizado de forma integral (frente e verso) e de maneira legível, identificando este arquivo único com o nome completo do candidato:

**8.1.1** Documento Oficial de Identidade com foto;

**8.1.2** Diploma de Conclusão de Curso Superior em nível de Graduação (podendo ser substituído por Certidão de Conclusão de Curso, desde que emitida pelo setor responsável em cada Instituição);

**8.1.3** Título de Eleitor e Quitação Eleitoral;

**8.1.4** Certificado de Quitação Militar (Para candidatos do sexo masculino);

**8.1.5** CPF (caso não esteja expresso no documento oficial de identificação);

**8.1.6** Comprovante de Residência;

**8.1.7** Requerimento de Matrícula Institucional (Anexo VII)

**8.1.8** Termo de Responsabilidade (Anexo VIII)

**8.1.9** Termo de Compromisso devidamente preenchido (Anexo IV);

**8.1.10** Declaração que não possui vínculo empregatício (Anexo V), para candidato que não possui vínculo empregatício;

**8.1.11** Declaração atualizada da(s) instituição (ões) contratante(s) de que será liberado para participar das atividades acadêmicas do PPGSC (Anexo VI), para candidato que tiver vínculo empregatício. A declaração de liberação deve ser em papel timbrado da instituição, acompanhada de nome legível, assinatura e carimbo do empregador, com RG e CPF. Caso o (a) candidato (a) possua mais de um vínculo empregatício, será necessário a declaração de cada vínculo informado no formulário *online* de inscrição.

**8.1.12** Para matrícula dos candidatos estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiros – RNE e Diploma de Conclusão de Curso Superior em nível de Graduação (podendo ser substituído por Certidão de Conclusão de Curso, desde que emitida pelo setor responsável em cada Instituição), além dos anexos IV, V, VII e VIII.

**8.2** A matrícula será realizada de forma virtual, com o envio dos documentos previstos no artigo anterior para os e-mails institucionais [matricula@ufac.br](mailto:matricula@ufac.br).

**8.3** No envio do e-mail, o candidato deverá informar seu nome completo, o número do edital de seleção e o nome do Programa de Pós-Graduação para qual pleiteia o deferimento da matrícula.

**8.4** Juntamente com a documentação, o candidato deverá anexar o Termo de Responsabilidade (Anexo VIII), informando que se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos apresentados para a matrícula institucional.

**8.5** Para efetuar a **matrícula curricular**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, será exigido o comprovante de matrícula institucional emitido pelo NURCA;

**8.6 A não apresentação de um dos documentos exigidos implicará na PERDA DA VAGA.**

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** O prazo máximo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data e hora da publicação do resultado de cada etapa, na página do Programa de Pós-Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

---

em Saúde Coletiva (<http://www2.ufac.br/ppgsc>) e no sítio da Ufac (<http://www2.ufac.br/editais/propeg>);

**9.2** O recurso deverá ser individual, de forma escrita, devidamente fundamentado, e conter a indicação clara e concisa da solicitação do candidato;

**9.3** O recurso será protocolado via link <http://sistemas2.ufac.br/ppgsc>, conforme cronograma;

**9.4** Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo;

**9.5** É vedado ao candidato acesso às provas dos demais candidatos.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento;

**10.2** O PPGSC/Ufac não se responsabiliza por qualquer procedimento efetuado pela internet não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da inscrição;

**10.3** É vedado o uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *netbook*, *notebook*, *tablet*, *ipod*, *ipad*, entre outros) durante a realização das provas;

**10.4** Será permitido o uso de calculadora;

**10.5** O candidato, durante a realização das provas, deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, sendo vedado outro tipo de caneta.

**10.6** Considerando que a identificação do candidato, durante as provas, será pelo número de inscrição no processo seletivo, os candidatos que utilizarem qualquer tipo de identificação pessoal nas provas escritas, tais como: nome, código, cifra desenho, entre outros, serão eliminados do certame;

**10.7** A seleção dos candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico não implica, em nenhuma hipótese, na concessão de bolsas de estudos, ficando estas dependentes da disponibilidade de quotas oferecidas pelas agências de fomento;

**10.8** A distribuição de bolsa de estudo do Programa, quando houver, será feita pelas normas das agências de fomento e analisadas pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva;

**10.0** Todos os comunicados e resultados referentes a este processo seletivo serão divulgados oficialmente, na página do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (<http://www2.ufac.br/ppgsc>) e no sítio da Ufac (<http://www2.ufac.br/editais/propeg>), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento pelo candidato;

**10.10** O Edital estará na página do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (<http://www2.ufac.br/ppgsc>) e no sítio da Ufac (<http://www2.ufac.br/editais/propeg>);

**10.11** O fornecimento de informações e/ou de documentação falsa pelo candidato constitui crime e implica tanto nas medidas legais cabíveis, quanto na eliminação do mesmo do processo seletivo;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

---

**10.12** O critério de desempate em qualquer uma das etapas do certame será a idade dos candidatos, sendo que o candidato de maior idade será considerado aprovado na etapa correspondente ao empate;

**10.13** A documentação apresentada pelos candidatos não selecionados ficará disponível na Secretaria do Programa por até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final. Após este prazo, a mesma será encaminhada para reciclagem;

**10.14** Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

### **11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS**

CAMPOS, G. W. de S. et. al. Tratado de Saúde Coletiva. 2. ed. rev. aum. São Paulo: Hucitec, Rio de Janeiro: Fiocruz, 2012.

Capítulos: 17 (O SUS e suas perspectivas); 20 (Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças); 23 (Avaliação de Programas e Serviços em Saúde).

MATTOS, R. A.; BAPTISTA, T. W. (Orgs.). Caminhos para análise das políticas de saúde. Porto Alegre: Rede UNIDA, 2015. Capítulos: 2 - Sobre política (ou o que achamos pertinente refletir para analisar políticas); 5 - A ideia de ciclo na análise de políticas públicas.

MEDRONHO, R.A; BLOCH, K.V.; LUIZ, R.R.; WERNECK, G.L (org.). **Epidemiologia**. 2ª ed. São Paulo: Atheneu; 2009.

Capítulos: 2 (Medidas de Frequência de Doença); 6 (Transição Demográfica e Epidemiológica); 8 (Fundamentos da Pesquisa Epidemiológica); 9 (Medidas de Associação e Medidas de Impacto).

Rio Branco-AC, 05 de setembro de 2025.

Prof. Dr<sup>a</sup>. Margarida Lima de Carvalho  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria n° 2.696, de 29/08/2018

Prof. Dr. Kleyton Goes Passos  
Presidente da Comissão de Seleção  
Portaria N° 3179 de 28 de agosto de 2025